

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | Nº 158 | Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdígão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Denival Mathias Estevão
Secretaria Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldov
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Ruan Guimarães Abadias
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Obras

Vitor Castro De Lima
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Alexandre Abrahão Daher
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Thaina Teixeira Barbosa Dutra
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevis



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decretos:

DECRETO Nº 189, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 503.651,10 (QUINHENTOS E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, NA FORMA ABAIXO:

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 503.651,10 (quinhentos e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Recursos Não Vinculados de Impostos (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 14 de agosto de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,

ANEXO I - Decreto nº 189, de 14 de agosto de 2024

SUPLEMENTAÇÃO

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001.001 – 15.451.0012.2.330 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0001	992	R\$ 202.756,31
Total da Secretaria				R\$ 202.756,31

33 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

33.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

33.001.001 – 04.122.0012.2.317 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO SEMSEG

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500.0001	832	R\$ 59.453,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0001	833	R\$ 241.441,33
Total da Secretaria				R\$ 300.894,79
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 503.651,10

Portaria:

PTA Nº. 1699/2024. PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 1.046 DE 08 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 103, VII, e tendo em vista o disposto no Art. 120, II, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, e, em observância a Lei Complementar nº 276/2022, regulamentada pelo Decreto nº 45/2022 e a Lei Complementar nº 289/2023. CONSIDERANDO a Portaria nº 1.046 de 08 de maio de 2024; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que institui Normas Gerais

de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; CONSIDERANDO a Resolução CFC nº 1.136/08 que aprova a NBC T 16.9, que estabeleceu critérios e procedimentos para registro contábil da depreciação, da amortização e da exaustão; CONSIDERANDO a importância de disciplinar e dotar o poder executivo municipal de uma estrutura organizacional, que seja calcada em técnicas administrativas e que possibilite o desenvolvimento das diretrizes básicas nas atividades de cadastro, fiscalização, conservação, avaliação, incorporação, transferência, desfazimento, programação de uso e controle dos bens patrimoniais; CONSI-



DERANDO as significativas alterações por que vem passando a ciência contábil no Brasil, rumo à convergência aos padrões internacionais, CONSIDERANDO que o controle dos bens patrimoniais, embora visto como atividade essencialmente de apoio, se devidamente estruturado, constitui-se em ponderável fonte de economia e recursos; e CONSIDERANDO que foi identificado significativa divergência entre o físico e o contábil dos bens permanentes caracterizando assim falta de paridade contábil, e que reflete nas Prestações de Contas de Bens em Patrimônio da Prefeitura e dos Fundos Municipais. RESOLVE: Art. 1º – Prorrogar o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 1.046 de 08 de maio de 2024 até 30 de dezembro de 2024. Art. 2º – Ficam mantidas as demais condições estabelecidas na Portaria nº 1.046 de 08 de maio de 2024. Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2024. Itaboraí, 14 de agosto de 2024. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT N° 1700/2024. "DISPÕE Sobre A Prorrogação De Prazo Para Conclusão De Processo Administrativo Disciplinar Para Apuração De Fatos E Eventuais Responsabilidades Administrativas Praticadas Por Servidor". O Prefeito Do Município De Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, Delegou competência ao Secretário Municipal De Administração, com fulcro no artigo 1º, do Decreto nº 69/2018, publicado em 28/07/2018, para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar; Considerando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 1089/2024, publicada no DO-ITA em 14/05/2024, em desfavor do servidor Arnaldo Milanez Santos – matrícula 15.947; Considerando o Ofício CPPAD nº 048/2024, de 08 de agosto de 2024, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias para a conclusão do PAD, conforme previsão no artigo 301 da lei 1392/96 – Estatuto dos Servidores do Município de Itaboraí; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 1089/24, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 0004.000118/2024-83. Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 13 de agosto de 2024. Itaboraí, 14 de agosto de 2024. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Administração - Mat.: 44.728

PT N° 1701/2024. "Dispõe Sobre A Prorrogação De Prazo Para Conclusão De Processo Administrativo Disciplinar Para Apuração De Fatos E Eventuais Responsabilidades Administrativas Praticadas Por Servidor". O Prefeito Do Município De Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, Delegou competência ao Secretário Municipal De Administração, com fulcro no artigo 1º, do Decreto nº 69/2018, publicado em 28/07/2018, para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar; Considerando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 1088/2024, publicada no DO-ITA em 14/05/2024, em desfavor do servidor Fabrício Vaz da Silva Cruz – matrícula 28.797; Considerando o Ofício CPPAD nº 047/2024, de 08 de agosto de 2024, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias para a conclusão do PAD, conforme previsão no artigo 301 da lei 1392/96 – Estatuto dos Servidores do Município de Itaboraí; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 1088/23, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 0004.000117/2024-39. Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor com efeitos

a partir de 13 de agosto de 2024. Itaboraí, 14 de agosto de 2024. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Administração - Mat.: 44.728

PT N° 1702/2024. "Dispõe Sobre A Prorrogação De Prazo Para Conclusão De Processo Administrativo Disciplinar Para Apuração De Fatos E Eventuais Responsabilidades Administrativas Praticadas Por Servidor". O Prefeito Do Município De Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, Delegou competência ao Secretário Municipal De Administração, com fulcro no artigo 1º, do Decreto nº 69/2018, publicado em 28/07/2018, para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar; Considerando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 1090/2024, publicada no DO-ITA em 14/05/2024, em desfavor do servidor Heitor Hugo Barcelos – matrícula 28.808; Considerando o Ofício CPPAD nº 046/2024, de 08 de agosto de 2024, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias para a conclusão do PAD, conforme previsão no artigo 301 da lei 1392/96 – Estatuto dos Servidores do Município de Itaboraí; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 1090/24, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 0004.000116/2024-94. Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 13 de agosto de 2024. Itaboraí, 14 de agosto de 2024. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Administração - Mat.: 44.728

SECRETARIAS

Portaria:

PORTARIA SEMAD N° 411/2024. RETIFICA A PORTARIA N° 399/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA a servidora, JANETE VIANA DE MEDEIROS MENDONÇA na matrícula nº30.545 pelo período de 30 dias, com início de 01/07/2024 até 30/07/24. Conforme processo administrativo nº 1567/2017. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 06 de agosto de 2024. ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.728

PORTARIA SEMAD N° 412/2024. RETIFICA A PORTARIA N° 396/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora, ELISABETE ELIAS DOS REIS na matrícula nº23.256 pelo período de 180 dias, com início de 11/07/2024 até 06/01/2025. Conforme processo administrativo no 2853/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 06 de agosto de 2024. ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.728

PORTARIA SEMAD N° 413/2024. RETIFICA A PORTARIA N° 391/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora, DÉBORA RO-

SA SOBREIRA DE FRANCA na matrícula nº 28.916 pelo período de 180 dias, com início de 28/05/2024 até 23/11/2024. Conforme processo administrativo no 1231/2017. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 06 de agosto de 2024. ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.728

PORTARIA SEMAD N° 414/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora, LECY BARBOSA DA ROSA na matrícula nº26.299 pelo período de 180 dias, com início de 29/07/2024 até 24/01/25 Conforme processo administrativo no 3768/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 06 de agosto de 2024. ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.728

PORTARIA SEMAD N° 415/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, ROSANA VIELRA DE MARINS na matrícula nº15.586 pelo período de 90 dias, com início de 08/07/2024 até 05/10/24 Conforme processo administrativo no 2305/2014. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 06 de agosto de 2024. ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.728

PORTARIA SEMAD N° 416/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, MABEL NACIF SEPÚLVIDA na matrícula nº15.014 pelo período de 20 dias, com início de 11/07/2024 até 30/07/24 Conforme processo administrativo no 5531/2011. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 06 de agosto de 2024. ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.728

PORTARIA SEMAD N° 417/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, MEIRE DE AZEVEDO COELHO na matrícula nº15.629 pelo período de 90 dias, com início de 18/07/2024 até 15/10/24 Conforme processo administrativo no 3694/2018. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 06 de agosto de 2024. ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.728

PORTARIA SEMAD N° 418/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, MÁRCIA DE OLIVEIRA LANES na matrícula nº12.022 pelo período de 90 dias, com início de 20/07/2024 até 17/10/24 Conforme processo administrativo no 2483/2016. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 06 de agosto de 2024. ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.728



PORTARIA SEMAD N° 419/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n° 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, MARLI BENTO DOS SANTOS na matrícula n°15.624 pelo período de 30 dias, com início de 24/07/2024 até 22/08/24 Conforme processo administrativo no 1062/2024. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 06 de agosto de 2024. ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.728

PORTARIA SEMAD N° 420/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n° 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, TATIANE FRANCINE PEREIRA LOMEU DUART na matrícula n°17.560/29.346 pelo período de 30 dias, com início de 22/07/2024 até 20/08/24 Conforme processo administrativo no 742/2024. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 06 de agosto de 2024. ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.728

Termo Aditivo:

1º Termo Aditivo Referente ao Contrato SEMOB N° 58/2023. Processo Administrativo n° 4079/2022 Vol. 0 a X. Concorrência Pública 001/2023 – PMI, Valor: R\$ 3.621.956,55 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Contratante: O Município De Itaboraí representado pelo Sr. Diogo Sperling Dos Santos, Ilmo. Secretário Municipal de Obras. Contratado: Construtora Lytorânea S.A. CNPJ: 07.792.269/0001-05 neste ato representado por Sr. Bruno Da Costa Abade na qualidade de Diretor Presidente. Primeiro termo aditivo prorrogação de prazo do contrato SEMOB n.º 58/2023 execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização urbana no Bairro Areal II. DO OBJETO: O objeto do termo aditivo é a prorrogação por 4 (quatro) meses, com expressa concordância da contratada. Parágrafo Único. O termo aditivo tem como fundamento legal o artigo 57, parágrafos 1º da Lei Federal n° 8.666/93. Itaboraí, 09 de agosto de 2024. Município De Itaboraí - Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Obras - Contratante. Construtora Lytorânea S.A. CNPJ: 07.792.269/0001-05. Bruno Da Costa Abade - contratada

Termo de Rescisão:

Termo De Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 77/2023, a partir de 06 de Agosto de 2024, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Vanessa Da

Silveira Duarte, CPF° XXXXXX.867-30, Carteira de Identidade n° XXXXX.853-1. Tendo sido contratado (a) em 02 de Fevereiro de 2023, para o cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 06 de Agosto de 2024. Hédio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo De Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 1003/2021, a partir de 26 de julho de 2024, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Thaysa Meireles De Souza Gomes, CPF° XXXXXX.007-76, Carteira de Identidade n° XXXXX.148-2. Tendo sido contratado (a) em 13 de Agosto de 2021, para o cargo de Recepcionista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 29 de Julho de 2024. Hédio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo De Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 21/2022, a partir de 01 de agosto de 2024, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Luciana Cardoso Dos Santos, CPF° XXXXXX.617-22, Carteira de Identidade n° XXXXX254-1. Tendo sido contratado (a) em 12 de Janeiro de 2022, para o cargo de Recepcionista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 02 de Agosto de 2024. Hédio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 854/2021, a partir de 01 de agosto de 2024, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Helena Feitosa Cunha, CPF° XXXXXX.386-71, Carteira de Identidade n° XXXXX751. Tendo sido contratado (a) em 03 de Maio de 2021, para o cargo de Recepcionista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 02 de Agosto de 2024. Hédio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo De Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 292/2022, a partir de 08 de agosto de 2024, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Milena Ferreira Feliciano, CPF° XXXXXX.577-61, Carteira de Identidade n° XXXXXX.919-8. Tendo sido contratado (a) em 01 de Novembro de 2022, para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 09 de Agosto de

2024. Hédio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo De Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 104/2024, a partir de 09 de agosto de 2024, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Viviane Feliciano da Silva, CPF° XXXXXX.827-30, Carteira de Identidade n° XXXXXX.329-3. Tendo sido contratado (a) em 09 de Abril de 2024, para o cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 12 de Agosto de 2024. Hédio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

AVISOS

Publicação de julgamento do CMC - Conselho Municipal de Contribuintes - O julgamento dos processos: 3734/2024-16 (apensos 5608/2023 e 4053/2023) e 5606/2023 (apenso 4060/2023).

Contribuinte: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS
Data: 21/08/2024 (quarta-feira) - Hora: 17h
Local: Local: Videoconferência conforme decreto municipal n° 133 de 19/06/2023 art.2º §3º (Google.Meet).

Aviso Importante: O convite (Google.meet) chegará no dia do julgamento por e-mail e para o telefone informado para que o representante da empresa faça o acesso à reunião extraordinária junto com os demais membros do conselho, desta forma será necessário a informação dos dados abaixo para o envio do link para a devida sustentação oral para o e-mail conselhocontribuintes@itaborai.rj.gov.br
Nome Completo:
Identificação:
E-mail do contribuinte/representante legal:
Telefone:

Publicação de julgamento do CMC - Conselho Municipal de Contribuintes - O julgamento do processo: 4108/2024-47 (apenso 3807/2023 e 2868/2023)

Contribuinte: ITAÚ UNIBANCO
Data: 28/08/2024 (quarta-feira) - Hora: 17h
Local: Local: Videoconferência conforme decreto municipal n° 133 de 19/06/2023 art.2º §3º (Google.Meet).

Aviso Importante: O convite (Google.meet) chegará no dia do julgamento por e-mail e para o telefone informado para que o representante da empresa faça o acesso à reunião extraordinária junto com os demais membros do conselho, desta forma será necessário a informação dos dados abaixo para o envio do link para a devida sustentação oral para o e-mail conselhocontribuintes@itaborai.rj.gov.br
Nome Completo:
Identificação:
E-mail do contribuinte/representante legal:
Telefone:

IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

**FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA**

DISQUE 100 E DENUNCIE!

ITAPREVI

Resolução:

Resolução ITAPREVI Nº 005/2024 - O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí – ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores:

I – Talita de Oliveira da Silva Theofilo. Matrícula 1185-C. CPF nº XXX.XXX.757-23;

II – Luiz Paulo Ramos Paranhos. Matrícula 1202-C. CPF nº XXX.XXX.877-22;

III – Alonso Simonaci da Silva. Matrícula 1167-C. CPF nº XXX.XXX.497-42.

Art. 2º – Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Processo 332/2024, Contrato de Prestação de Serviços 010/2024 – ITAPREVI e objeto relativo a prestação de serviços de Buffet para eventos institucionais do ITAPREVI, e na ausência justificada de qualquer um dos membros acima, designar o servidor:

I – Aline Soares Pinheiro. Matrícula 1203-C. CPF nº XXX.XXX.587-23, para exercer a função de substituto a qualquer um dos membros da comissão.

Art. 3º – Designar também o servidor Júlio Cesar Vasconcelos da Silva, ocupante de cargo público, matrícula 1177-C, CPF nº

XXX.XXX.617-73, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO 010/2024 – ITAPREVI, decorrente do Processo 332/2024, na forma do Art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 4º – Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 5º – Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 01 de agosto de 2024. Jocivaldo Lopes da Silva – Presidente do ITAPREVI – Matrícula: 1211-C.

Resolução ITAPREVI Nº 006/2024 - O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí – ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores:

I – Bianca Uberatã Tosta Batista Machado. Matrícula 1169-C. CPF nº XXX.XXX.287-92;

II – Magali Cardoso da Costa e Silva. Matrícula 1187-C. CPF nº XXX.XXX.267-30;

III – Rosana da Conceição Silveira Marchete. Matrícula 013-E. CPF nº XXX.XXX.447-86.

Art. 2º – Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a COMISSÃO

DE FISCALIZAÇÃO dos Processos nº 357/2024 e 351/2024, Contratos nº 008/2024 e 009/2024, respectivamente, relativo a prestação de serviços médicos, odontológicos e laboratoriais para Assistência Médica deste Instituto de Previdência, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada de qualquer um dos membros acima, designar o servidor:

I – Joselene Dias da Silva. Matrícula 1210-C. CPF nº XXX.XXX.827-29, para exercer a função de substituto a qualquer um dos membros da comissão.

Art. 3º – Designar também a servidora Luciana da Silva Custódio Apolinário, ocupante de cargo público, matrícula 1206-C, CPF nº XXX.XXX.977-94, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO 008/2024 e 009/2024 – ITAPREVI, decorrente dos Processos 357/2024 e 351/2024, na forma do Art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 4º – Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 5º – Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 01 de agosto de 2024. Jocivaldo Lopes da Silva – Presidente do ITAPREVI – Matrícula: 1211-C.

NO COMBATE À DENGUE, NINGUÉM PODE FICAR PARADO. MUITO MENOS A ÁGUA.



Coloque areia no prato dos vasos de planta



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de escoar pelas calhas



Não deixe a água da chuva acumular sobre a laje



Mantenha a lixeira e a caixa d'água sempre bem fechadas



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana



Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água



Lave por dentro, com escova e sabão, os utensílios usados para guardar água

COMBATER A DENGUE É UM DEVER DE TODOS.